



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

MONITORAMENTO

[REDACTED] - FAZENDA SERTANEJA

ANANÁS- TO



Período: 17 a 27.03.2009

Local: Xambioá/TO

Localização Geográfica: S - 06°13'49,8" W -48°15'23,0"

Atividade: Pecuária (criação de gado de corte)

ÍNDICE

01- Equipe	03
02- Identificação do empregador	04
03- Dados gerais da operação	04
04- Motivação da Ação Fiscal	05
05- Localização da Fazenda e da Atividade Explorada	05
06- Do Contrato de Trabalho	05
07- Das Normas de Segurança e Saúde	06
08- Transcrição de Termo de Depoimento de Trabalhador	07
09- Auto de Infração Lavrado	08
10- Conclusão	08
11- Anexo a este relatório	10
12- Termo de Declaração de Trabalhador	11
13-Terceira via de auto de infração	15

01 – EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

Coordenador: [REDACTED] AFT

CIF

AFT

CIE

AFT

CIF

AFT

CIF

AFT

CIF

Motorista

Ministério Público do Trabalho

Sem participação de procurador

Polícia Federal

APF

APF

APF

APF

02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Período da ação: De 17 a 27.03.2009

Empregador: [REDACTED] - Fazenda Sertaneja

CPF: [REDACTED]

CEI: [REDACTED]

CNAE: [REDACTED]

LOCALIZAÇÃO: Lote Cajueiro nº [REDACTED] - Zona Rural - Ananás/TO - CEP [REDACTED]

POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:

S - 06°13'49,8" W - 48°15'23,0"

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Praça [REDACTED]

TELEFONES: [REDACTED]

OPERAÇÃO MÃE - 025/2005

03)- DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 24

Homem: 24 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados encontrados em atividade- 21

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: Mulher:

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:

Empregados resgatados: 00

Homem: Mulher:

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos:

Valor bruto da rescisão: R\$ 00

Valor líquido recebido: R\$ 00

Número de Autos de Infração lavrados: 01

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 00

Termo de interdição : 00

Número de CAT emitidas: 00

04-MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Fiscalização realizada conforme programação previamente estabelecida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, com o objetivo de fiscalizar os empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas a de escravo e tiveram seus nomes inscritos no cadastro de empregadores infratores conforme Portaria 540/2004.

05- DA LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA E DA ATIVIDADE EXPLORADA

A Fazenda Sertaneja está situada à margem da estrada TO-010, ainda sem asfalto, partindo de Ananás e seguindo a indicação das placas das diversas fazendas da região. Segundo informações colhidas na Agência de Desenvolvimento da Agropecuária em Ananás/TO, a fazenda tem uma área de 2904 hectares e possui um rebanho de 2700 reses, destinadas ao corte.

06 - DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante a ação fiscal, iniciada em 24 de março de 2009 e encerrada no dia 27 do mês corrente, foram entrevistados 13 (treze) trabalhadores que se encontravam em atividade na Fazenda, exercendo as atividades de roço, tratoristas e vaqueiros. Não foi constatada nenhuma admissão recente de trabalhadores. Feitas as entrevistas, os empregados declararam que suas Carteiras de Trabalho estavam assinadas e os salários estavam sendo pagos regularmente. A remuneração especificada nas Carteiras de Trabalho é variada. Alguns recebem o salário mínimo; outros recebem um salário e meio, dois salários e até três salários mínimos. Verificando a documentação no escritório de contabilidade, ficou constatada a regularidade dos contratos dos empregados e as guias de recolhimento do FGTS a partir do mês de janeiro de 2008 a fevereiro de 2009, sendo consideradas em situação regular. Os empregados declararam ainda que gozam regularmente as férias a que fazem jus.

07 – DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE

As casas nas quais residiam os vaqueiros e tratoristas e que ficavam próximas à sede eram conservadas e dispunham de energia elétrica. As casas em que moravam os trabalhadores do roço também estavam em conformidade com a norma regulamentadora 31. Todas as moradias e alojamentos possuíam instalações sanitárias. Em outro ponto da Fazenda distante da sede cerca de 06 km, a energia era fornecida por gerador, mas só até as 10 horas da noite. Os alojamentos não possuíam armários, motivo pelo qual foi lavrado o competente auto de infração. O empregador elaborou PCMSO, que previa exames médicos periódicos diferenciados para trabalhadores com idade superior a 40 anos. Estes exames ainda não haviam sido feitos, tendo sido objeto de notificação no livro da inspeção do trabalho. Os empregados declararam que os equipamentos de proteção individual lhes eram fornecidos, assim como a alimentação para os empregados que estão alojados, era gratuita. .



Vista das casas dos empregados. Foto abaixo, casa e vista do alojamento



Alojamentos sem armários para a guarda de roupas

08 – TRANSCRIÇÃO DE TERMO DE DEPOIMENTO DE TRABALHADOR

08.1- Verificação física e termo de declarações do trabalhador

admitido em 01.06.2003 (anexa ao relatório): "que exerce a função de vaqueiro e capataz; que como capataz administra os serviços da fazenda relacionado a outros trabalhadores, ou seja cuida do gado e do pessoal do roço; que para o pessoal do roço a alimentação é preparada pela esposa do declarante; que atualmente dois trabalhadores do roço fazem suas refeições; que a esposa do declarante prepara as refeições e o empregador paga; que tirou as férias sempre no mês de junho; que uma das férias vendeu; que recebe o pagamento em cheque e troca no mercado pague menos em Ananás; que faz as compras e o mercado dá o troco; que trabalha de segunda a sábado; que no sábado trabalha até meio-dia; que a água consumida vem de um poço artesiano de 60 metros; que a casa tem

instalação sanitária que tem filtro de barro e a casa tem geladeira; que a fazenda fornece os equipamentos de proteção individual; que fez exame médico" (depoimento tomado em 24/3/2009).

08.2-Termo de declarações do trabalhador [REDACTED] admitido em 01.09.2009 (anexo ao relatório):"que soube do emprego na Fazenda Sertaneja por um colega; que foi contratado pelo Sr. [REDACTED] gerente da fazenda; que foi contratado por um salário e meio; que tem carteira de trabalho; que dorme no alojamento da fazenda; que tem instalação sanitária; que nunca adoeceu na fazenda; que a fazenda possui material de primeiros socorros; que a água é do poço 'cartesiano'; que não compra nada na fazenda; que foram fornecidas botas; que no café da manhã, que é variado, come: cuscuz, leite, Nescau, bolo, farofa de carne, café; almoça verdura, carne de gado, arroz, feijão, frango, macarrão de vez em quando; janta a mesma coisa; que tem permissão para sair da fazenda quando quiser; que o pagamento de salários está em dia; que a comida é livre".

09 – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO

09.1- Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para a guarda de objetos pessoais. AI 014219018, Ementa [REDACTED] artigo 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31 com redação da Portaria 86/2005.

10 – CONCLUSÃO

Após inspeção na fazenda e a verificação da documentação trabalhista, observou-se que houve uma evolução no que diz respeito às normas de proteção ao trabalhador, seja no âmbito da contratação dos empregados, que tiveram as carteiras de trabalho anotadas e os registros efetuados em livro próprio de registro de empregados, com salários pagos mensalmente, encargos sociais recolhidos, seja em relação às normas de segurança e saúde, normas estas que não eram acatadas pelo empregador em passado recente e que hoje tem procurado observar os itens básicos da legislação em vigor. Vale ressaltar que, em relação aos trabalhadores do poço, foi encontrado empregado admitido há mais de 4 (quatro) anos e com

carteira anotada, contrariando a prática usual que admitia trabalhador para o exercício da atividade de roço sem a observância da legislação pertinente e quando muito se fazia, eram contratos de curta duração.

Brasília/DF, 30 de março de 2009.

Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED] Matr. [REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED] Matr. [REDACTED]